

EDITAL Nº. 02/2020
PROINTEC PROGRAMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA INSTALAÇÃO NO CONDOMÍNIO
MUNICIPAL RUY BRANDÃO

O presente Edital tem por objetivo selecionar empresas para instalação no Condomínio Municipal de Empresas Ruy Brandão - Rua Maria Andrade Moreira, nº 20, Bairro Família Andrade em Santa Rita do Sapucaí / MG - conforme disposto na Lei Municipal nº 5.255/2019.

1. DAS VAGAS

1.1. Estão disponíveis as seguintes áreas do Condomínio Municipal de Empresas Ruy Brandão:

1.1.1. Bloco de número 08 cuja medida é de (dois pavimentos de 271,24 m² cada).

1.1.2. Bloco de número 12 cuja medida é de 682,60 m².

1.2. Os croquis dos espaços disponíveis constam no ANEXO I deste Edital

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1. Poderão se inscrever ao presente Edital empresas de base tecnológica que gerem, adaptem ou apliquem conhecimentos científicos e técnicos inovadores em seus produtos e serviços ou que exerçam atividades complementares e de apoio às primeiras e às demais empresas do município e que estejam de acordo com a Subseção II da Lei 5.255/2019 e os termos definidos neste edital.

2.2. Considerando que o Plano Diretor Municipal define a área onde está instalado o Condomínio Municipal de Empresas como "Área mista, predominantemente residencial", torna-se obrigatória a observância por parte dos empreendimentos candidatos dos níveis permitidos de ruído (em **dB(A)**) diurno (55) e noturno (50) indicados na norma ABNT [NBR 10151:2000](#) *Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento*.

3. CRONOGRAMA

FASE	DATA e PRAZO	INSTRUÇÃO AO CANDIDATO
Visita às instalações	Até 22/01/2021	■ Sugere-se que o candidato visite as instalações.

		■ A visita deverá ocorrer dentro do prazo ■ É necessário agendar a visita com antecedência mínima de 24 horas
Entrega dos documentos exigidos, de acordo com o ANEXO II deste Edital.	22/01/2021	O envelope contendo os documentos para a inscrição deverá se protocolado: ■ Identificado, conforme Modelo 1 constante do Anexo IV deste Edital; ■ Local: Recepção da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, situada na Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543, Bairro Família Andrade em Santa Rita do Sapucaí – MG. ■ Horário: De segunda a sexta feria entre 8H e 11 H ou entre 13H e 16 H.;
• Entrega do “<i>Formulário de Informações Gerais da Empresa (FIGE)</i>”, preenchido e assinado, disponível para download em http://www.prointec.com.br/apdownloadshtml.html e; • Entrega da “<i>Proposta de Reforma do Galpão</i>”, conforme item 7.2 deste Edital.	25/01/2021	O envelope, contendo os itens “a” (<i>FIGE</i>) e “b” (<i>Proposta de Reforma do Galpão</i>), deverá ser protocolado: ■ Lacrado e identificado, conforme Modelo 2, constante do Anexo IV deste Edital, ■ Local: Recepção da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, situada na Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543, Bairro Família Andrade em Santa Rita do Sapucaí – MG. ■ Horário: De segunda a sexta feria entre 8H e 11H ou entre 13H e 16H.
Apresentação da Proposta ao Conselho Municipal de Inovação	Data e horário a serem definidos no momento do protocolo dos documentos	A apresentação: ■ Ocorrerá em forma (presencial ou por vídeo conferencia, em função da prevenção contra o COVID 19), ■ Deve ser feita em 10 min e outros

		10 min serão reservados para perguntas por parte do Conselho ■ Deve ser feita em slides, demonstrando as vantagens para o município em subsidiar o espaço de instalação para a empresa.
Divulgação do Resultado	Em até 2 dias úteis após o final da apresentações presenciais	O Resultado do presente edital: ■ Será em forma de Lista contendo somente as empresas aprovadas, por ordem de classificação; ■ As empresas reprovadas não serão mencionadas; ■ Estará disponível fisicamente nos quadros de avisos da: a) Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí (PMSRS) b) Secretaria Municipal de C.T.I e Comércio. ■ Estará disponível eletronicamente nos sites: www.prointec.com.br e www.pmsrs.mg.gov.br
Contratação	Em até 30 dias após a divulgação dos resultados	A minuta do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público a ser assinado pela empresa selecionada com a PMSRS está disponível no Anexo V deste Edital. Havendo desistência da vaga ou perda dos prazos contidos neste edital, a chamada seguirá obedecendo a ordem de classificação final.
Reforma	Em até 90 dias a contar da assinatura do Contrato	Somente após a assinatura das partes no Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, o espaço será disponibilizado à(s) empresa(s) vencedora(s) e poderão ser iniciadas

		as reformas. ■ Havendo necessidade de prorrogação do prazo para a reforma a mesma deve ser comunicada com antecedência, de preferencia no dia da apresentação da proposta ao Conselho.
Prestação de Contas da Reforma	Em até 30 dias após o prazo final da reforma	

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1.A análise das propostas será feita pelo Conselho Municipal de Inovação, com base nos critérios abaixo relacionados:

Critério	Pontos	Observação
a) Valor das obras a serem realizadas na reforma/adaptação do bloco	20	Quanto maior o valor, melhor
b) Geração de novos postos de trabalho para o município	10	Comparação do número de empregos gerados nos últimos três anos com a estimativa de quantos gerará a mais por ano por mais 03 (três) anos subsequentes
c) Parcerias com universidades, centros de pesquisa e/ou laboratórios	10	Demonstrar período, objetivos e indicadores de resultados.
d) Interação e cooperação com outras empresas do PROINTEC	10	Demonstrar o tipo/ formas da cooperação já realizadas com empresas do PROINTEC. Propor formas de parceria e interação com as empresas do PROINTEC
e) Parcerias com outras empresas do Ecossistema de Inovação de Santa Rita do Sapucaí para o desenvolvimento de produtos/soluções	10	Demonstrar o tipo/ formas da cooperação já realizadas com empresas do PROINTEC. Propor formas de parceria e interação com outras empresas de Santa Rita do Sapucaí
f) Estimativa de Crescimento com base no faturamento anual dos últimos 03 anos e projeções para os próximos 03 anos.	10	Quanto maior o valor, melhor (ressaltando que os dados do passado deverão ser comprovados com documentos fiscais e as projeções serão acompanhadas semestralmente pelo PROINTEC por meio da coleta dos dados e resultados anuais inferiores a 50% das projeções poderão

		culminar em cancelamento da Concessão)
g) Contribuição esperada ao aumento do Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município ou à arrecadação do Imposto sobre Serviço (ISS)	10	Informações sobre contribuições deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais
h) Sustentabilidade Ambiental	10	Se a atividade da empresa contribui de alguma forma para a sustentabilidade ambiental
i) Tempo que pretende permanecer no Condomínio	10	Quanto menor melhor. A empresa deve planejar o tempo que pretende utilizar-se da Concessão subsidiada pela PMSRS, sempre observando os prazos máximos constantes no Item 6 deste Edital.

4.2 Em caso de empate e havendo empresa graduada por Incubadora, esta terá prioridade à vaga.

5. DOS PRAZOS / CONDIÇÕES

5.1. Não serão aceitas propostas que estejam em desacordo com o CRONOGRAMA.

5.2. Os prazos definidos para as Fases descritas CRONOGRAMA poderão ser prorrogados, a critério do Conselho Municipal de Inovação.

5.2.1. Havendo prorrogação, será estabelecido novo CRONOGRAMA a ser divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, (www.pmsrs.mg.gov.br) e do PROINTEC (www.prointec.com.br).

5.3. O prazo do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público poderá ser de até 03 (três) anos, prorrogáveis por até mais 03 (três) anos, considerando o valor das benfeitorias realizadas no bloco, os interesses do PROINTEC e os resultados alcançados anualmente tendo como base a proposta submetida ao presente Edital.

5.4. O prazo máximo para realização de Pedido de Renovação é de 90 dias antes do vencimento do primeiro Contrato de Concessão de Uso de Bem Público para que, assim, o Conselho Municipal de Inovação possa realizar nova apreciação.

5.5. Após a assinatura do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, a empresa fica obrigada a apresentar à Administração do PROINTEC, no prazo de 90 (noventa) dias, o Alvará de Funcionamento, Licença Ambiental, Projeto de Combate a Incêndio e Pânico e o seu protocolo junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e outros documentos que

forem pertinentes ao funcionamento da empresa na forma da Lei, sob pena de encerramento do contrato.

5.6. Decorrido o prazo para inscrição, havendo ausência de propostas o presente edital será cancelado.

6. DOS VALORES

6.1. TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1.1. A taxa de inscrição no presente processo seletivo é de R\$ 100,00 (cem) reais.

6.1.2. O recolhimento da taxa de inscrição deve ser feito por meio de Guia de Arrecadação Municipal a ser emitida na Casa do Empreendedor que fica no Prédio da Incubadora Municipal de Empresas, situada na Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 543, Bairro Família Andrade em Santa Rita do Sapucaí – MG.

6.1.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Edital.

6.2. CONTRIBUIÇÃO

6.2.1. A empresa selecionada deverá recolher mensalmente ao Fundo Municipal de Inovação, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, a título de contribuição, os valores constantes na tabela abaixo:

Período	Valor
Do 1º ao 12º mês	R\$ 1,00/ m ²
Do 13º mês ao 24º mês	R\$ 2,00/ m ²
Do 25º mês ao 36º mês	R\$ 3,00/ m ²

6.2.2. Além da chamada Contribuição, como contraprestação pecuniária pela Concessão de Uso do Imóvel poderão ser cobrados como rateio, às chamadas “despesas de condomínio”, custos gerais de manutenção das áreas comuns, tais como, por exemplo, limpeza, segurança entre outros, que serão rateados entre as empresas ali instaladas, proporcionalmente às áreas dos respectivos módulos, a título de “despesas de condomínio”.

6.2.3. Decorridos os primeiros 03 (três) anos, em caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, os valores da contribuição serão cobrados de acordo com a tabela abaixo:

Período	Valor
Do 37º mês ao 48º mês	R\$ 4,00/ m ²
Do 49º mês ao 60º mês	R\$ 5,00/ m ²
Do 61º mês ao 72º mês	R\$ 6,00/ m ²

7. DA REFORMA E DA PROPOSTA DE REFORMA

7.1. Serão exigidas as seguintes reformas:

7.1.1. Bloco 08 - Pintura geral interna e externa (piso, paredes, esquadrias, entre outros), instalação de corrimão na escada, substituição da porta de entrada que dá acesso ao pavimento superior por vidro temperado na espessura de 8 mm, substituição do forro do pavimento superior por placas antichama, restauração da placa de identidade visual da empresa.

7.1.2. Bloco 12 - Demolição dos sanitários e copa/cozinha atuais, construção de novos sanitários e nova copa/ cozinha, respeitando o espaço delimitado no croqui, Pintura geral interna e externa (piso, paredes, esquadrias, entre outros), reforma da Calçada, restauração da placa de identidade visual da empresa (foto em anexo).

7.2. A Proposta de Reforma do Galpão deve conter, no mínimo, os valores financeiros individuais de todas as benfeitorias a serem realizada no galpão.

7.3. É desejável a apresentação de projeto arquitetônico.

7.4. Poderão ser incluídas na "Proposta de Reforma do Galpão", outras reformas que a empresa julgar necessárias e que venham a somar aos exigidas no item 7.1.

7.5. Todas as benfeitorias, como por exemplo, redes de energia, hidrossanitárias, entre outros e reformas realizadas no galpão, passam a integrar o patrimônio público, portanto, fica impedida a retirada por parte da empresa quando houver a rescisão do contrato.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA REFORMA

8.1. Os valores referentes à reforma, produtos e serviços, deverão ser comprovados por meio de documentos fiscais datados do período da reforma.

8.2. Deverá ser apresentada uma relação dos documentos contendo: Fornecedor, data do documento fiscal, número do documento fiscal e valor.

8.3. A relação de documentos deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este edital ficará disponível no endereço: <http://www.prointec.com.br>

9.2. As informações constantes nas propostas inscritas ao presente Edital serão tratadas como confidenciais pelo Conselho Municipal de Inovação, por eventuais consultores ou outros especialistas, bem como por qualquer outro envolvido no processo.

9.3. A critério do Conselho Municipal de Inovação poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de nova vaga, de acordo com o artigo 12 do Estatuto do PROINTEC.

9.4. O Conselho Municipal de Inovação poderá contar com o apoio de consultores avaliação das propostas e solicitar pareceres de técnicos e especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação.

9.5. Os adendos e/ou retificações deste edital serão publicados em até 24 horas antes da data e horário de início dos prazos contidos nos mesmos, via internet no endereço <http://www.prointec.com.br>.

9.6. É de inteira responsabilidade do interessado consultar diariamente o site indicado para verificação de adendos e/ou retificações.

9.7. Dúvidas referentes a esta chamada somente poderão ser realizadas pelo e-mail recepcao@prointec.com.br

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Inovação.

Santa Rita do Sapucaí – MG, 23 de dezembro de 2020.

DANI LÚCIA XAVIER
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

5. ANEXOS

ANEXO I – Croquis dos Blocos 08 e 12

ANEXO II – Relação de Documentos

ANEXO III – Formulário Informações Gerais do Empreendimento

ANEXO IV – Modelos de Etiqueta para os Envelopes

ANEXO V – Lei 5.255 de 04 de setembro de 2019

ANEXO V – Minuta do Contrato de Cessão de Uso de Bem Público